



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, brasileiro, divorciado, Interventor Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 9.669/2025, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF/MF n.º 261.969.428-08, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma se seu Estatuto Social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos da do Regulamento Interno do Compras, Licitações e Contratos, bem como do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.009/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

**Denominação:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

**Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2.209

**Bairro:** Neva

**Cidade:** Cascavel – PR

**CNPJ:** 17.263.792/0001-90

**Representante Legal:** Alexandre de Alcântara Silva

**CPF:** 045.220.139-06

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados;

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### **4. DA ENTREGA**

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;



## **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

**4.2.** A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

**5.2.** Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**5.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

**5.5.** Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Fornecer nas condições prevista no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2025 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

**6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

**6.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

**6.4.** A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

**6.5.** A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

**6.6.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

**6.7.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.8.** Providencias para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios



## **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

**6.9.** Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.3.** Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.4.** Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

### **8. DA PESQUISA DO MERCADO**

**8.1.** A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, conforme o caso;

**9.2.** A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

**9.3.** As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.4.** Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no Item 10.2., alínea "c";

#### **9.5. Da aplicação das multas**

**a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 10%;**

**b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos;**

**c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa injustificada ou abandono do fornecimento após a emissão da Autorização de fornecimento;**



## **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em casos de descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.);
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência em casos de reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais;
- f)** Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b)** A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
  - c)** Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
  - e)** Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **11. A FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por colaborador da Irmandade, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a)** Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b)** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c)** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d)** Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

**11.3.** A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2025;

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 13. DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

**13.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 15 de outubro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9.669/2025

**ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA**  
Representante Legal  
Realmed Distribuidora LTDA - EPP

**REALMED**  
**DISTRIBUIDORA**  
**ORA**  
**LTDA:17263**  
**792000190**  
Assinado de forma  
digital por REALMED  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:17263792000  
190  
Dados: 2025.10.14  
10:49:23 -03'00'

### Testemunhas:

1)   
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Rodrigo Arante Martins  
Nome: Gerente de Logística e Suprimentos

RG: M.9297876

2)   
Samantha C. G. Nascimento  
Farmacêutica Oncológica  
Nome: CREF-SP: 60.355

RG: 42.369.640-3



**HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

**ANEXO I  
QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

LOTE	ITEM	COTA	QTD	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
27	1	ME/EPP	875	METILPREDNISOLONA, SUC.SOD 125MG FRASCO-AMP +DIL. 2ML INJETAVEL	FRA/AMP	BLAUSIEGEL	R\$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 20.335,00 (vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais)
34	1	ME/EPP	46.000	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETAVEL	AMPOLA	FARMACE	R\$ 1,09 (hum real e nove centavos)	R\$ 50.140,00 cinquenta mil, cento e quarenta reais)

REALMED  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:1726379200019  
0  
000190  
Assinado de forma  
digital por REALMED  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:1726379200019  
0  
Dados: 2025.10.14  
10:49:35 -03'00'